



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS III
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE DIREITO**

THAÍS ESPÍNDOLA LIRA

**FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS: A PROBLEMÁTICA DA
IMIGRAÇÃO AO SUL DOS ESTADOS UNIDOS**

**GUARABIRA
2015**

THAÍS ESPÍNDOLA LIRA

**FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS: A PROBLEMÁTICA DA
IMIGRAÇÃO AO SUL DOS ESTADOS UNIDOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Direito – Centro de Humanidades, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Me. Maria Cezilene Araújo de Moraes.

**GUARABIRA
2015**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

L768f Lira, Thaís Espíndola
Fronteiras e Direitos Humanos [manuscrito] : A problemática da imigração ao Sul dos Estados Unidos / Thaís Espíndola Lira. - 2015.
30 p.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Humanidades, 2015.
"Orientação: Profa. Ms. Maria Cezilene Araújo de Moraes, Departamento de Direito".

1. Estados Unidos. 2. Imigração. 3. Fronteira. 4. Operação Streamline. 5. Direitos Humanos. I. Título.

21. ed. CDD 340

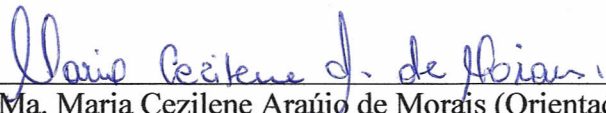
THAÍS ESPÍNDOLA LIRA

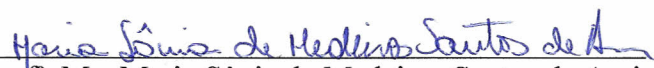
**FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS: A PROBLEMÁTICA DA
IMIGRAÇÃO AO SUL DOS ESTADOS UNIDOS**

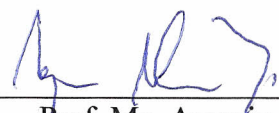
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Direito
– Centro de Humanidades, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.

Aprovada em: 02/06/2015.

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Ma. Maria Cezilene Araújo de Moraes (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.^a Ma. Maria Sônia de Medeiros Santos de Assis
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. Agassiz Almeida Filho
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

GUARABIRA
2015

À minha família, meu bem maior e principal contribuinte para que eu chegasse até aqui; também aos amigos que se incluem nesse conceito alargado, com todo meu amor, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

A Deus, o Ser Supremo que faz minha vida ter sentido.

À minha família, meu eterno porto seguro, que foi, e continuamente será o trilho que norteia minha jornada. Aos meus pais, por serem exemplos de luta e superação, que me encorajam a ser persistente diante de todos os obstáculos da vida. A eles também agradeço a constante orientação no caminho do bem e dos estudos. Ao meu irmão e amigo, Thiago, por ser meu modelo não só de acadêmico, mas também de pessoa.

À Maria Sônia de Medeiros Santos de Assis e à Kilma Maísa de Lima Gondim que, estando à frente da Coordenação de Curso e Chefia de Departamento, conduziram com maestria os caminhos do curso de Direito dispensando o empenho necessário para as contínuas melhorias.

À professora Me. Maria Cezilene Araújo de Moraes, pela orientação durante a produção deste trabalho. A esta, a minha estima e irrestrita admiração profissional.

Aos professores do curso de Direito da UEPB, que contribuíram para o meu desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional ao longo desses cinco anos. Bem como aos funcionários desta instituição, pela presteza e atendimento quando necessário.

Aos colegas e amigos de classe, parceiros de uma luta diária na concretização de sonhos, que compartilharam, além do conhecimento jurídico, bons momentos que jamais serão apagados.

À Alessandra, Déborah, Jéssica, Rayssa e Rayanne, minhas grandes amigas e também companheiras de profissão, por todo o carinho dispensado ao longo desses doze anos de amizade, que o tempo continue a ser nosso aliado permanente. Também à Anatil, Catarina, Gabriella, Heloísa, Lorrane, Renata e Thaísa que se fizeram constantemente presentes, representando nossa grande família através do amor concreto de irmãs e compreenderam minhas ausências e limitações durante esse ciclo.

À Adriana, Laís, Letícia e Noslianny, pela presença e apoio diários, sempre mostrando que a distância não é um obstáculo para nossa amizade. Como também à Letícia Lacerda, que nesse ínterim me presenteou com minha fonte de alegria – meu afilhado, e a Matheus, também amigo e companheiro de caminhada terrena.

Enfim, a todos aqueles que de alguma maneira contribuíram para conclusão desta etapa.

“Fazemos o melhor de nós mesmos quando trabalhamos juntos. Nossas diferenças são sim importantes, mas nossa humanidade importa mais.” (Bill Clinton, ex-presidente dos Estados Unidos, em discurso a estudantes da American University)

FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS: A PROBLEMÁTICA DA IMIGRAÇÃO AO SUL DOS ESTADOS UNIDOS

Thaís Espíndola Lira¹

RESUMO

Este artigo, realizado, majoritariamente, a partir de uma pesquisa bibliográfica, tem por fulcro principal apresentar ao leitor as questões que envolvem os imigrantes ilegais, em sua maioria mexicanos e centro americanos, que têm como intenção cruzar a fronteira sul dos Estados Unidos utilizando o México como rota. Todos os dias, um considerável número de pessoas faz essa arriscada travessia em busca de melhores oportunidades. Entretanto, o que muitos não imaginam é que para chegar ao sonho americano eles terão que enfrentar, durante o percurso, uma série de adversidades causadas pelo crime organizado, pela falta de segurança pública, pelas rígidas políticas migratórias e pelas extremas condições climáticas do deserto. Através de mecanismos como a Operação Streamline, nota-se que a política de imigração dos Estados Unidos ignora os compromissos sociais e internacionais firmados, tendo como resultado uma completa desvinculação dos imigrantes ilegais com os Direitos Humanos, que deveriam ser inerentes a cada pessoa. Além de tudo, ainda sofrem com o preconceito, manifestado por atitudes xenofóbicas, por parte da sociedade que é induzida a pensar neles como invasores perigosos capazes de acabar com a hegemonia e o trabalho do seu povo. A explicação para isso é a vulnerabilidade da situação na qual se encontram, motivada por um Estado ausente que não assegura o mínimo necessário para a garantia da integridade física, moral e psicológica. Urge o momento em que os Estados Unidos, país construído principalmente pelo trabalho dos imigrantes, em conjunto com os demais envolvidos no processo passem a tratar o problema com a atenção e cuidado que lhes cabe.

Palavras-chave: Estados Unidos. Imigração. Fronteira. Operação Streamline. Direitos Humanos

RESUMEN

Este artículo, realizado, mayoritariamente, a partir de una investigación bibliográfica, tiene por objetivo principal presentar al lector las cuestiones que involucran los inmigrantes ilegales, en su mayoría mexicanos y centro americanos, quienes tienen la intención de cruzar la frontera sur de los Estados Unidos utilizando el país de México como ruta. Todos los días, un considerable número de personas hace esa arriesgada travesía en busca de mejores oportunidades. Entretanto, lo que muchos no imaginan es que para llegar al sueño americano ellos tendrán que enfrentar una serie de adversidades durante la ruta, causadas por el crimen organizado, por la falta de seguridad pública, por las rígidas políticas migratorias y por las extremas condiciones climáticas del desierto. A través de la Operación Streamline, se nota que la política de inmigración de Los Estados Unidos ignora los compromisos sociales e internacionales firmados y el resultado de todo eso es una completa desvinculación de los inmigrantes ilegales con los Derechos Humanos, los cuales deberían ser inherentes a cada persona. Además de eso, aún sufren con el prejuicio, manifestado por actitudes xenofóbicas, por parte de la sociedad la cual es inducida a pensar en

¹ Aluna de Graduação em Direito – Universidade Estadual da Paraíba – Campus III.
Email: thais_espindola@hotmail.com

ellos como invasores peligrosos capaces de acabar con la hegemonía y el trabajo de su pueblo. La explicación para eso es la vulnerabilidad de la situación en la cual se encuentran, motivada por un Estado ausente que no asegura el mínimo necesario para la garantía de la integridad física, moral y psicológica. Urge el momento en que los Estados Unidos, país construido principalmente por el trabajo de los inmigrantes, juntamente con los demás involucrados en el proceso pasen a tratar el problema con la atención y cuidado que este merece.

Palabras clave: Estados Unidos. Inmigración. Frontera. Operación Streamline. Derechos Humanos

1 INTRODUÇÃO

As recentes notícias envolvendo naufrágios históricos de embarcações de imigrantes ilegais, em sua maioria vindouros da África e com destino à Europa, alertaram o mundo para uma questão urgente e crítica, que foi durante muito tempo ignorada pelas autoridades: a imigração ilegal. Segundo o jornal *El País*, quase 57.3000 imigrantes ilegais chegaram à Europa no primeiro trimestre de 2015. Esse número representa praticamente o triplo do mesmo período no ano de 2014, ano em que foram quebrados todos os recordes, inclusive os atingidos durante as primaveras árabes².

Essas pessoas, quando não são vítimas do tráfico internacional, se submetem a perigosos transportes, geralmente em condições subumanas, para fugir das constantes violações de direitos que são obrigadas a suportar em seu cotidiano, a exemplo da fome, guerra civil ou violência. A situação trouxe à tona o debate dentro da União Europeia para buscar reais soluções para a questão e, não somente, agir no controle das fronteiras. Situação que se apresenta de forma complexa, uma vez que muitos governos europeus têm sido relutantes em financiar operações no Mediterrâneo com receio de incentivar mais pessoas a fazerem a travessia.

Também na América a imigração tornou-se um problema alarmante. Muitas pessoas morrem diariamente tentando cruzar a fronteira sul dos Estados Unidos (EUA) em busca de um futuro melhor. Quando sobrevivem, ferem-se gravemente nos meios de transporte que fazem uso. Ainda assim, um programa de setembro 2013 da *National Public Radio* relata que os índices de reincidência ao longo da fronteira estão rondando os 85%. Relatórios do governo americano dizem que a reincidência fica entre a faixa de 12 a 20%. Um estudo feito em 2013 por Jeremy Slack, especialista em pesquisa do Centro de Estudos Latino-Americanos da Universidade do Arizona em Tucson, descobriu que dos 1.000 entrevistados 56% deles prometeram que iriam tentar novamente.

Criada como solução para conter essa forte reincidência, o governo americano se utiliza da Operação Streamline, medida que torna crime federal a reiterada tentativa de entrar ilegalmente em solo americano. A operação agiliza todas as fases do devido processo legal em uma só audiência e estabelece penas de até 180 dias de prisão. A medida é polêmica e

² Foi o nome dado à onda de protestos, revoltas e revoluções populares contra governos do mundo árabe que eclodiu em 2011. A raiz dos protestos foi o agravamento da situação dos países, provocado pela crise econômica e pela falta de democracia. Esses fatores desencadearam a maior onda de migração desde a 2ª Guerra.

questionável diante do ponto de vista legal e no que se refere aos Direitos Humanos, uma vez que o tratamento dado a essas pessoas passa longe dos conceitos de dignidade que todo ser humano merece.

Apesar do enfoque principal deste artigo ser os trabalhadores que migram ilegalmente para os Estados Unidos visando encontrar melhores oportunidades, vale frisar que também há traficantes de drogas se utilizando da rota de travessia ilegal. Fala-se de receio de terrorismo, mas todos os sequestradores de aviões dos ataques do 11 de setembro³ entraram legalmente nos Estados Unidos. Isso alerta para outro problema que as autoridades acabam negligenciando ao se importar excessivamente com o rigor das fronteiras.

É certo que a fronteira sul apresenta desafios para os americanos devido às disparidades econômicas e sociais entre os EUA, México e os demais países centro americanos. A defesa da fronteira é apenas um dentre tantos fatores que o problema envolve, eles vão desde a xenofobia até a própria formação da sociedade norte-americana. Mais do que uma questão de segurança interna, a imigração ilegal é um problema social global que deve ser encarada com a devida seriedade.

2 O FENÔMENO MIGRATÓRIO NO MUNDO

Para uma melhor compreensão do tema, se faz necessária uma noção prévia do que será tratado. Delgado (2005) define, de maneira objetiva e geral, o termo migração como sendo o feito de deixar um lugar para estabelecer-se, temporal ou permanentemente, em outro. Entretanto, vale salientar que não é qualquer cruzamento de fronteira que se enquadra nesse termo, a perenidade da fixação é quem o delimitará; grande parte dos países determina um conjunto de categorias com prazos determinados em suas políticas migratórias.

O fluxo migratório, apesar de, atualmente, mais intenso em determinadas áreas, não é nenhuma novidade. Essa prática veio acompanhando a humanidade ao longo do seu desenvolvimento, dificultando, inclusive, a descoberta da gênese dos movimentos populacionais. Tanto a guerra, como a constituição de nações deram origem às migrações, sejam elas voluntárias ou forçadas. Desde os tempos mais remotos, o ‘homo erectus’, por exemplo, teve que migrar para sobreviver.

³ Referência à série de atentados terroristas ocorridos nos Estados Unidos no dia 11 de setembro de 2001. Eles foram coordenados pela organização fundamentalista islâmica Al-Qaeda.

A partir do século XV, o continente europeu vivenciou um rápido crescimento das migrações como fruto da formação de Estados-nação, do colonialismo e da industrialização. A parte ocidental se destacou, sobretudo entre os séculos XV e XIX, pela chegada da grande leva de mão-de-obra escrava proveniente da África, estimada por Castles (2005) em aproximadamente 15 milhões de imigrantes forçados.

No continente americano, os Estados Unidos se destacaram como país receptor de imigrantes, uma vez que o trabalho destes foi basilar na sua construção. Esse mesmo autor estipula que entre os anos de 1870 e 1920, mais de 26 milhões de pessoas tenham cruzado fronteiras em busca de oportunidades na terra do tio Sam. Contudo, a estagnação econômica e a instabilidade política foram responsáveis pelo freio no movimento dos povos entre 1918 e 1945. Também o Congresso americano, diante da pouca aceitação dos ‘nativos’ com seus novos habitantes, colaborou para a redução de imigrantes no país até a década de 60, através de um sistema de cotas⁴ de acordo com a nacionalidade.

Na segunda metade do século XX, o contexto pós Segunda Guerra Mundial fez com que as migrações internacionais despontassem em volume e alcance transformando e provocando um maior desenvolvimento social ao redor do mundo. Essa transformação, ocasionada pela integração de comunidades, alterou e alargou significativamente a realidade social, econômica e cultural de cada região envolvida no processo. O novo formato assumido com a mobilidade populacional fez a temática ganhar cada vez mais espaço no século XXI.

Analisando rapidamente, percebemos que as correntes migratórias surgiram como resposta a inúmeros fatores, sejam eles de ordem militar, política ou religiosa; conflitos étnicos, guerras civis ou reunificação familiar; relativas ao crescimento demográfico, às mudanças climáticas ou às necessidades econômicas. Estas se destacam como causa mais evidente dos movimentos migratórios, tendo em vista a expectativa de que as condições de vida serão melhores no país de destino.

Indubitavelmente, o processo de globalização, caracterizado por Held et al. (1999) como o alargamento, o aprofundamento e a aceleração das interconexões à escala mundial de todos os aspectos da vida social contemporânea, acelerou e induziu o aumento das migrações

⁴ Medida integrante do Immigration Act of 1924, lei que determinava um limite para a entrada de imigrantes – estipulado em 150.000 pessoas por ano. Para Ngai (1999), o Immigration Act of 1924 envolveu uma reconstrução de categorias raciais, em que os conceitos de raça e nacionalidade puderam ser reformulados. Nesse processo, foram criadas hierarquias entre os imigrantes desejáveis europeus, enquanto os não-europeus, como japoneses, chineses, mexicanos e filipinos, tornaram-se uma espécie de estrangeiros permanentes e inassimiláveis para a nação.

internacionais, justamente por dar maior visibilidade à assimetria econômica entre as distintas nações. A complexidade da questão começa quando a globalização prega a abertura de fronteiras à livre circulação de bens e capitais, do comércio e até mesmo de ideias, mas não necessariamente de pessoas.

Mesmo com a exposição de todas as motivações relacionadas ao ato de migrar, é imprescindível compreender que o problema não consiste na migração por si só, mas sim que esta atividade é uma resposta ou manifestação de outras problemáticas. Desta forma, concluímos que as migrações constituem tanto efeito como causa do desenvolvimento. Por sua vez, elas geram uma série de conseqüências – benéficas ou não. O ponto crucial se pauta justamente em descobrir se contribuem para um maior desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais ou impedem esse crescimento, promovendo a estagnação e desigualdade dos países.

Nesse contexto, a mobilidade internacional vem crescendo consideravelmente e tomando proporções não previstas pelos governos envolvidos no processo. Apesar disso, os países desenvolvidos elaboraram e aplicaram inúmeras leis anti-migratórias visando restringir, em especial, a força de trabalho de baixa qualificação, pois quando se trata de mão-de-obra qualificada ou com experiência em tecnologia avançada há uma maior flexibilidade e interesse. Essas medidas estatais merecem uma reflexão, tendo em vista que normalmente colaboram com a criação de uma sociedade com a mentalidade repulsora e hostil que encara o imigrante, principalmente o ilegal ou indocumentado, como um problema que deve ser controlado a qualquer custo.

Cabe destacar também que, atualmente, o fenômeno migratório é uma realidade em praticamente todos os países ou regiões do globo terrestre. Essa questão constitui um desafio de ordem econômica e social para os envolvidos no processo, sejam eles países expulsos, de trânsito ou receptores, abarcando, também, as questões humanitárias fronteiriças, o (des)respeito aos direitos humanos e sua relação com os governos, Organismos Internacionais, organizações civis e de migrantes.

3 AS FRONTEIRAS NO CONTEXTO DO FLUXO MIGRATÓRIO

Nas Américas, a situação de maior relevância do ponto de vista migratório envolve os Estados Unidos. Foco de debates históricos, as regiões fronteiriças deste país expõem uma

disparidade acentuada. Se, pelo lado norte, os limites territoriais se encontram com o desenvolvido Canadá, pelo sul, temos o México com todos os seus fortes problemas econômicos e sociais. Apesar de extremamente arriscados, os percursos para cruzarem ilegalmente esta fronteira, seduzem não só mexicanos, mas nacionais de diversos países centro-americanos em condições semelhantes e que buscam uma melhor qualidade de vida. Toda essa demanda gera circunstâncias alarmantes que serão, portanto, objetos centrais de análise deste artigo.

Um dos princípios do Direito Internacional afirma que a expansão física de um Estado deve respeitar o direito dos demais, significando isto que seu território abrange uma superfície de terra que finda no território de outro Estado. Mazzuoli (2011) define fronteiras como sendo as zonas espaciais (ou geográficas) bem menos precisas que os limites, de maior ou menor extensão, que correspondem a cada lado da linha estabelecida pelos limites geográficos dos Estados. O entendimento é de que muito além de simples demarcações, elas são produto da evolução histórica, representando costumes, culturas, economia e tantas outras características de determinada sociedade.

Na idade Média, no contexto de formação dos Estados Nacionais, surge o conceito de soberania, bem como sua promoção a princípio do Direito Internacional. A soberania, em seu conceito jurídico, configura-se como o poder que o Estado possui de impor, dentro de seu território, todas as suas decisões, isto é, nos seus limites internos, o Estado exerce autoridade absoluta em relação a qualquer outro poder. Com a Paz de Vestfália⁵ surge a idéia de igualdade soberana e, a partir do Concerto Europeu⁶, se firmaram as relações internacionais entre os povos.

No plano externo, não há que se falar em supremacia. Um governo só é soberano por ditar normas, sem sofrer restrição alguma, dentro de seus limites, nunca na relação com os demais Estados. Como parte da sociedade internacional, todos são juridicamente iguais, devendo aceitar as regras que lhe são impostas por esta e pelo Direito Internacional. Bem sintetiza Telles Junior (2008) ao asseverar que constituiria verdadeiro contrassenso a afirmação de que os Estados são soberanos em suas relações internacionais; na relação entre eles, o que existe não é soberania, mas igualdade dos Estados.

⁵ Esta consiste em uma série de tratados que encerrou a Guerra dos Trinta Anos. Este conjunto de diplomas inaugurou o moderno Sistema Internacional ao acatar consensualmente noções e princípios como o de soberania estatal e o de Estado-nação. Por tudo isso, é considerada o marco inicial nos currículos dos estudos de Relações Internacionais.

⁶ Originada durante o Congresso de Viena, ele foi a união das grandes potências da época – Áustria, Grã Bretanha, Prússia e Rússia, visando a manutenção da ordem internacional: o sistema buscava gerenciar diplomaticamente os conflitos e reorganizar as fronteiras europeias.

Sendo o território nacional uma das mais fortes expressões de soberania de um país, se tornam complexas as questões envolvendo fronteiras, tendo em vista que esses espaços são compartilhados por mais de uma nação. A proximidade geográfica de países com melhores perspectivas de vida encoraja muitos trabalhadores a atravessar ilegalmente a fronteira. Entretanto, essa tendência é encarada como uma ameaça à soberania e à hegemonia da identidade dos nacionais e, por isso, muitos governos procuram restringi-los. E há muitas razões para fazê-lo, uma vez que a falta de controle das fronteiras compromete significativamente o acesso ao mercado de trabalho e o fornecimento de serviços públicos.

Além dos problemas demográficos, os governos também se deixam amedrontar pelas conseqüências, como a violência, insegurança e ameaça à paz, que a imigração pode gerar. Como resposta a essa questão, os Estados gastam quantias exorbitantes de dinheiro para proteger sua segurança nacional através de inspeção e regulação migratória. Os Estados Unidos, apenas na implantação da cerca virtual⁷ para fiscalização de 85 quilômetros da fronteira com México, desembolsaram, segundo o Departamento de Segurança Nacional, um bilhão de dólares. Já os aviões não tripulados⁸, que são capazes de localizar pessoas e veículos desde uma altura de seis mil metros, custaram vinte milhões de dólares a unidade.

Com o passar do tempo, a atividade dos patrulheiros vem sendo incrementada pela tecnologia a fim de tentar impedir o movimento populacional nas fronteiras. É nítido que o esforço não acabou com o problema. Depois de bilhões de dólares gastos na expectativa de proteger o território norte-americano, restaram inúmeros problemas humanitários que só se agravam. Desde o percurso degradante, e por vezes mortal, ao qual se submetem os transeuntes, passando pelo tráfico internacional de drogas/armas, narcotráfico e vários outros crimes – a exemplo de raptos, estupros, assassinatos, assaltos e mutilações.

O rápido crescimento dos cartéis mexicanos de droga colocou o narcotráfico em um preocupante papel de destaque. A política americana de combate ao problema consiste na

⁷ A chamada cerca virtual consiste em radares, câmeras e sensores infravermelhos disfarçados de rochas, capazes de avisar movimentos suspeitos a uma sala de controle. Apesar do alto custo no investimento, os equipamentos apresentaram uma série de imprecisões transformando o chamado projeto SBInet em um fiasco, sendo cancelado no ano de 2011.

⁸ Também chamados de *drones*, esses equipamentos dispõem de um radar, sete câmeras de vídeo, sensores infravermelhos e um poderoso zoom. Os estados do Arizona, Flórida, Texas e Dakota do Norte foram os primeiros contemplados com a tecnologia.

restrição da produção de drogas. O plano Colômbia⁹ é um forte exemplo dessa postura norte-americana que tem como foco central o boicote do lado fornecedor, negligenciando o lado consumidor dentro dos próprios limites territoriais. O narcotráfico também possui forte ligação com a imigração ilegal, uma vez que os coioetes¹⁰ obrigam seus clientes a transportar drogas consigo, como também existem aqueles que viajam exclusivamente com esse objetivo.

Os ataques terroristas sofridos pelos Estados Unidos ao longo dos anos, sobretudo o fatídico 11 de setembro, aumentaram a preocupação com a segurança nacional, fazendo com que o país dificultasse cada vez mais o fluxo de imigrantes rumo ao seu território. Além de toda tecnologia citada, as medidas variam desde o aumento de patrulheiros, fiscalizações a níveis terrestres, aquáticos e aéreos, e até mesmo legislações visando criminalizar o ato de cruzar ilegalmente a fronteira.

Contudo, o fortalecimento da segurança não foi, nem nunca será, suficiente para acabar completamente essas práticas. Os 1.130 quilômetros de muros construídos ao longo da fronteira, principalmente nas áreas urbanas, conduziram os imigrantes para caminhos cada vez mais inóspitos e arriscados, que devido a empecilhos naturais foram poupados dessa medida, como o deserto do Arizona, com suas altas temperaturas durante o dia e um frio capaz de ocasionar hipotermia durante a noite, e o vale do Rio Grande, aumentando lamentavelmente o número de vítimas dos obstáculos climáticos.

3.1 Indústria da imigração

A jornada dos imigrantes não documentados começa muito antes da fronteira do México com os Estados Unidos propriamente dita. Os vizinhos centro-americanos e também os imigrantes mexicanos necessitam cruzar todo o país para chegar até as cidades que fazem limites com os EUA. Esse longo percurso se transformou em um negócio lucrativo e de intensa violência e exploração ao qual recebe o nome de Indústria da Imigração¹¹. À medida que os governos criam

⁹ Plano desenvolvido pelos Estados Unidos em conjunto com a Colômbia, objetivando o combate à produção de drogas e aos movimentos guerrilheiros colombianos. A intervenção americana vai além das fronteiras e inclui ações militares em território colombiano.

¹⁰ Nesse contexto, a referência é feita aos agentes fronteiriços que conduzem, mediante pagamento, os imigrantes na rota de entrada ilegal no país. Atuam como uma espécie de contrabandista de pessoas.

¹¹ Castles (2003) afirma que os facilitadores (migrantes e não migrantes) das migrações fizeram emergir essa 'indústria' que é constituída por organizações de recrutamento, advogados, agentes, passadores e outros intermediários.

inovações para proteger seus territórios, essa indústria, sempre interessada em prosperar, encontra meios de burlar a segurança desenvolvida.

Além da fronteira em questão, os limites entre o México e a América Central tornam a jornada ainda mais desafiadora. O país mexicano é a porta de entrada mais utilizada para o início da jornada rumo ao sonho americano. A cidade de Tapachula, na fronteira com a Guatemala, durante muito tempo funcionou como ponto de partida da ‘*La Bestia*’¹², mas o furacão Stan no ano de 2005 destruiu parte dos trilhos, tornando inoperante a via. Desde então, os imigrantes mais empobrecidos percorrem a pé os 384 quilômetros até a cidade da estação de trem de Arriaga, Chiapas.

É da cidade de Arriaga que parte o trem com destino a Ixtepec, Oxaca, dando início a uma viagem de mais de 2.000 quilômetros em que o viajante sobe e desce de dez a quinze trens, muitas vezes em movimento, para chegar até a fronteira que faz limite com os Estados Unidos. Na estação é possível encontrar vendedores dos mais variados acessórios para auxiliar no trajeto: são chapéus, refrescos, caixas de papelão para proteção contra o sol e até mesmo cordas de plástico utilizadas pelos viajantes para se prender ao teto do vagão e evitar a queda caso adormeçam.

Os materiais negociados são um indicativo da arduidade da viagem. Como os trens não cessam, cair do vagão e ir parar entre as rodas é mais comum do que se possa imaginar. O resultado, via de regra, é a perda de membros do corpo ou até mesmo da vida, por decapitação ou hemorragia. Os acidentes geralmente acontecem à noite e em zonas rurais, por isso as vítimas não são encontradas com rapidez o que aumenta ainda mais o sofrimento e dificulta as chances de sobrevivência.

Não é raro encontrar nas clínicas e casas de repouso voluntárias vítimas em recuperação de acidentes sofridos na *Besta*. Muitas delas sem rumo definido, uma vez que a ida aos Estados Unidos se encontra comprometida e, por outro lado, sentem vergonha de voltar aos países de origem e não poderem ajudar suas famílias, gerando uma situação pior do que a que antecedeu a partida. Com a melhoria na economia mexicana e as dificuldades de se cruzar a fronteira rumo

¹² Em tradução livre, A Besta/Fera. Também conhecido por Devoramigrantes, o trem de carga é o meio de transporte mais utilizado pelos imigrantes que necessitam cruzar o México para chegar até a fronteira com os Estados Unidos. Os apelidos do trem antecipam o alto nível de periculosidade da jornada. A referência à besta consiste na comparação com o animal, só que de ferro, saído do inferno.

aos Estados Unidos, a preocupação do governo é que esses migrantes decidam ficar no país por mais tempo.

As autoridades americanas identificaram um considerável aumento de migrantes que usam o México como rota de passagem para os EUA. As detenções dos ilegais provenientes da Guatemala, Honduras e El Salvador na fronteira sudoeste do país passaram de 46.997 em 2011, para 94.532 em 2012. O problema das drogas, armas e possíveis terroristas que se dirigem para o norte do México trazem consequências para os dois países que, apesar de afirmarem tomar medidas para resolvê-los, precisam ser mais eficazes em frear essa situação gritante.

Além do risco de cair, a vulnerabilidade da viagem na temida Fera aumenta com a velocidade de 30 km/h em que se locomove. A explicação está no peso da carga somado às centenas de imigrantes no teto dos vagões, fator que facilita a abordagem das gangues e grupos de crimes organizados que controlam as rotas. Em cada etapa da viagem, os imigrantes estão sujeitos a extorsão, roubo, estupro e até mesmo assassinato, sendo empurrados para fora do trem, caso não consigam pagar a “proteção” e outras taxas estabelecidas por esses grupos.

Os membros da gangue Mara Salvatrucha¹³ foram apontados por um relatório do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC, sigla em inglês) como os controladores da rota de migração do sul do México. As gangues começaram a trabalhar em conjunto com grupos do crime organizado mexicano, como Los Zetas¹⁴, que controlam territórios diferentes ao longo do percurso. Elas atuam fazendo uso da ameaça de violência exigindo suborno em troca de “passagem segura”.

O crime organizado também é responsável pelos assassinatos de milhares de migrantes sequestrados. Apesar de não haver divulgação de dados oficiais do governo mexicano sobre os sequestros de migrantes, a Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH), uma instituição autônoma financiada pelo governo, informou que no ano de 2010 ocorreram mais de 11.000 sequestros de migrantes entre os meses de abril e setembro.

¹³ Também conhecida pela sigla MS-13, a Mara Salvatrucha é uma gangue formada, principalmente, por salvadorenses e que atua basicamente nos Estados Unidos e na América Central, sendo grande monopolizadora da Indústria da Imigração nas regiões fronteiriças.

¹⁴ Uma reportagem do jornal mexicano *El Universal* informa que há pelo menos quinze anos esse cartel controla rotas e grupos que organizam o tráfico de imigrantes ilegais para os Estados Unidos. A formação dos Zetas se deu com o recrutamento de militares e oficiais do governo que passaram a trabalhar com o contrabando de mercadorias e o tráfico de pessoas. Eles também contam com a conivência de agentes públicos, da migração, da polícia federal, e de autoridades municipais e estaduais.

Em 2010, o caso dos 72 imigrantes não documentados encontrados crivados de balas em uma fazenda de San Fernando, Tamaulipas, chamou a atenção do mundo para um problema corriqueiro – e por vezes não noticiado, no território mexicano. Os Zetas foram apontados como os autores da chacina e a motivação foi a conhecida tática do sequestro: como os familiares não podiam pagar os altos valores pedidos para que fossem libertados, os criminosos propuseram às vítimas que entrassem para a organização, como se negaram, foram mortos. Um dia após a descoberta dos cadáveres, o agente destinado à investigação e também um policial desapareceram.

O desfecho deste caso denuncia a impunidade que paira sob o negócio criminoso na fronteira tornando-o bastante rentável. Comumente os passageiros do trem sofrem crimes como os relatados acima e nenhuma medida é tomada pelas autoridades. Quando há alguma movimentação nesse sentido, as gangues tratam de mostrar de quem é o poder. Para piorar, a polícia fronteira tem altos índices de corrupção. Uma grande parcela dos policiais são parceiros das gangues e, por isso, coniventes com os crimes, quando não, eles próprios exigem benefícios dos viajantes.

Devido à grande dificuldade no trajeto, muitos não conseguem chegar ilesos nem sequer à estação de Lechería – esta é o ponto intermediário no qual a rota do trem se dispersa rumo a diferentes pontos da fronteira com os Estados Unidos. Os que conseguem chegar até o local, ainda terão um duro caminho a percorrer. A partir daí, os obstáculos serão a segurança dos patrulheiros e suas tecnologias, como também a dificuldade que o clima desértico proporciona aos transeuntes do outro lado da cerca.

A região que efetua o maior número de prisões de imigrantes ilegais é a que se localizam as cidades de Reynosa, no México, e McAllen, no Texas. De acordo com o departamento americano de Segurança Interna, no ano de 2013 as prisões alcançaram cerca de 154.000 clandestinos – representando 36,7% do total de apreensões realizadas em todo o país no período. Os dados acusam o alto grau de proteção da área sendo considerada a mais bem protegida desta zona fronteira.

Gangues e membros do crime organizado não são os únicos que se beneficiam da jornada dos migrantes. Também o serviço dos coiotes, que custa, por indivíduo, entre 1,5 mil e 4 mil dólares, é uma opção viável para parte dos que tentam cruzar a fronteira de forma mais fácil. Atualmente, eles atuam em conjunto com as gangues integrando uma organizada e desenvolvida

rede. Padgett (2003) aponta que os serviços prestados por essa sofisticada rede consistem em acomodações e auxílio desde a fronteira da Guatemala com o México até os Estados Unidos, e, ainda, pagamentos a policiais corruptos de ambos os lados da fronteira.

Mesmo com todos os facilitadores, há grandes chances de que as coisas não corram conforme o planejado. Inúmeros são os relatos de imigrantes que foram abandonados por seus coites ou também que foram surpreendidos por, na verdade, traficantes de pessoas, tornando-os vítimas da exploração. A rede parece não ter fim, até mesmo os maquinistas do trem fazem parte da cadeia de extorsão. Por vezes exigem propina, em particular de mulheres e famílias com crianças, para que embarquem antes que o trem comece a se mover.

Os lucros desses negócios foram calculados pela CNDH no ano de 2010 em, pelo menos, 25 milhões no curto intervalo de seis meses. Vale salientar que os dados relativos à imigração, tanto referente a valores e crimes, quanto às estatísticas humanas, dificilmente conseguem exata precisão, tendo em vista a obscura ilegalidade que permeia as searas da temática. A falta da devida documentação durante a viagem gera o medo em denunciar, para as autoridades mexicanas, os crimes e abusos sofridos. Entretanto, a aproximação é válida para se ter ao menos uma ideia da grandeza do problema que se está enfrentando.

4 A FRONTEIRA E OS DIREITOS HUMANOS

Dada sua amplitude, o fenômeno da migração pode ser abordado por diferentes perspectivas; uma delas é a sua relação com os direitos humanos, e, mais especificamente, a violação que, em geral, padecem as diferentes populações que se deslocaram para habitats distintos aos de sua cotidianidade. Como resultado, temos um tema de relevância do ponto de vista jurídico, sociológico, econômico e político; não apenas à luz do direito interno dos países, como também sob a perspectiva do direito internacional moderno.

A CNDH, em 2005, conceituou os direitos humanos como o conjunto de prerrogativas inerentes à natureza da pessoa, cuja realização efetiva resulta indispensável para o desenvolvimento integral do indivíduo que vive em uma sociedade juridicamente organizada. Se considerarmos que um dos direitos humanos essenciais à dignidade do homem é a liberdade de circulação e deslocamento dentro do âmbito territorial nacional e da ordem internacional,

podemos afirmar que são concomitantes e estão intimamente ligadas as idéias e os conceitos de direitos humanos e migração.

Além dos perigos enfrentados e das barreiras que lhes são impostas pelo governo, eles também são vítimas de discriminação, tortura, negligência e atitudes xenofóbicas por parte da sociedade, que mantém em seu imaginário coletivo a intromissão e alteração de sua homogeneidade étnica e cultural. O grande número de imigrantes que passam pelo México e também os que conseguem chegar aos EUA¹⁵ são vistos com incômodo por atraírem a criminalidade. Por sua condição ilegal, estão sempre amedrontados e sem garantias de seus direitos fundamentais, indicador que os deixa mais vulneráveis para serem alvos fáceis de funcionários corruptos e quadrilhas violentas.

Cabe destacar que a proteção aos direitos dos imigrantes ilegais foi reconhecida como um dos grandes desafios do século XXI pela sociedade internacional. Uma mostra disso é a existência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas, na qual se estabelecem garantias fundamentais aos migrantes não documentados, tais como o direito a vida, a liberdade, a segurança e a um trato digno. Também é fato que essas e outras disposições não foram respeitadas por cem por cento das nações envolvidas.

Os noticiários corroboram com essa afirmação diante das violações aos direitos humanos que por eles são denunciadas – que, na verdade, são ínfimas diante da realidade. De acordo com Sorrentino (2012), as estatísticas são terríveis: oitenta por cento dos imigrantes serão assaltados ou roubados; sessenta e seis por cento das mulheres imigrantes serão violadas; com cada migrante vítima de sequestro, os narcotraficantes podem conseguir até dois mil e quinhentos dólares.

O problema mais recente que foi classificado como crise humanitária, é o das crianças mexicanas e centro-americanas que atravessam sozinhas a fronteira rumo aos Estados Unidos. A situação foi espantosa, no fim de 2013 até julho de 2014 quando 57 mil crianças foram detidas, segundo o Departamento de Segurança Nacional, ao tentar fazer o percurso. Acompanhados nessa jornada pelos coiotes, muitos deles se tornam vítimas da violência física, psicológica e sexual dos mesmo que prometiam auxiliá-los na travessia. Quando conseguem fugir dessa

¹⁵ A última estimativa feita pelo Centro de Pesquisas Pew, em 2012, aponta que 11,7 milhões imigrantes ilegais vivem nos Estados Unidos. A maioria (52%) é de nacionalidade mexicana – cerca de 6 milhões.

situação, passam a viver como fugitivos, uma vez que se são encontrados, serão friamente assassinados.

Essa realidade não passa de um reflexo do recrutamento forçado desses jovens para integrarem as organizações criminosas, deixando como única possibilidade de escapatória a saída de seus países. Quando conseguem chegar do outro lado da cerca, muitos são apreendidos pela patrulha da fronteira e, também nos centro de detenção elas têm sua integridade e garantias fundamentais violadas. Não bastando o local em si que mais parece uma gaiola de tão degradante, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), instituição da Organização dos Estados Americanos (OEA), afirma que já foram registrados pelo menos cem casos de abusos físicos e sexuais por agentes da fronteira contra esses menores.

Também os adultos relatam situações desumanas aos quais foram submetidos no encarceramento dentro dos armazéns, conhecidos por 'coolers' ou geleiras. São nesses ambientes onde as pessoas capturadas ao tentar cruzar a fronteira permanecem aguardando a transferência para outros centros de detenção ao longo do país. Os ambientes são frios e inaptos para abrigar seres humanos: não contam com colchões e seus direitos legais não existem, não tendo acesso a serviços de saúde e nem sequer tem atendidas as suas necessidades básicas.

Diante da ineficiência, e por vezes inércia, das medidas estatais, muitos grupos humanitários surgiram com o objetivo de promover o respeito aos direitos dos migrantes, a exemplo da *Coalición para Derechos Humanos*¹⁶. Grupos como o 'No more deaths'¹⁷, 'Los samaritanos'¹⁸ e 'Fronteras Compassivas'¹⁹, buscam acabar com as mortes de migrantes que tentam atravessar a fronteira: os voluntários deixam pelo caminho alimentos, galões de água, cobertores e meias secas na esperança de que sejam encontrados por quem necessite. Já o Colibri Center atua na coleta de dados dos desaparecidos através dos familiares para facilitar a identificação dos mortos encontrados na fronteira dos EUA – México.

Além do citado, esses grupos oferecem assistência médica e ajuda humanitária às pessoas no México que foram deportados dos EUA. Mesmo tendo focos diferentes, o objetivo que possuem em comum é o de aliviar o sofrimento desses migrantes fazendo valer o princípio da dignidade humana. Apesar de agirem na legalidade, tendo em vista que oferecer ajuda

¹⁶ Coalizão para os Direitos Humanos.

¹⁷ Não mais mortes.

¹⁸ Os samaritanos.

¹⁹ Fronteiras humanas.

humanitária não é crime, alguns já foram presos acusados de jogar lixo – as doações, no ambiente. Também enfrentam a falta de colaboração dos agentes da fronteira que insistem em atrapalhar que as ajudas cheguem aos destinatários, furando, por exemplo, os galões de águas aos imigrantes destinados.

5 OPERAÇÃO STREAMLINE

Durante a última metade do século passado, as migrações internacionais cresceram consideravelmente e assumiram formas não previstas pelos governos. Essa nova realidade suscita novos desafios às sociedades e aos líderes políticos por todo o mundo. Ainda que os Estados Unidos tenham, inicialmente, aberto suas portas aos imigrantes e consolidado sua economia com o trabalho destes, atualmente, o fluxo migratório já não é tão bem visto sob a ótica do desenvolvimento e crescimento econômico.

Enquanto a tão debatida reforma migratória não se concretiza, muitas medidas paliativas são tomadas para fortalecer a segurança na fronteira. Dentre elas, a Operação Streamline ocupa posição de destaque. Criada em 2005, em Del Rio, no Texas, pelo Departamento de Segurança Interna (DHS, sigla em inglês)²⁰ em conjunto com o Departamento de Justiça, ela consiste em um programa federal que agiliza o devido processo legal dos processos judiciais daqueles que são flagrados tentando fazer a travessia ilegal, podendo resultar na pena de prisão de até 180 dias. Ao serem libertadas da prisão, estas pessoas terão um registro de antecedentes penais e serão formalmente expulsas dos Estados Unidos.

Atuante em três dos Estados que fazem fronteira com o México, a Operação trata os imigrantes ilegais como criminosos ao considerar a entrada ilegal uma contravenção. A medida também impede que retornem aos EUA sob qualquer circunstância e, no caso de reincidência, são acusados de crime federal, podendo permanecer presos por vários anos. As sentenças são cumpridas em prisões federais, nas prisões dos condados ou em centros de detenção privados que possuem contratos com o governo. O aumento das consequências para os que infringem as leis de imigração funciona como dissuasão para as tentativas de travessia.

²⁰ Department of Homeland and Security. É a agência encarregada de fazer cumprir as leis de imigração e segurança das fronteiras do país.

Embora a única conduta tenha sido a de cruzar ilegalmente a fronteira, a Operação a criminaliza com base no artigo 1325 do Código Penal norte-americano. Os julgamentos duram poucos minutos em um procedimento um tanto quanto questionável. De cinco em cinco, os estrangeiros, com os pés e mãos acorrentados, são posicionados lado a lado, de frente para o juiz e acompanhado de seu advogado, para responderem às acusações. A fim de reduzir o tempo da pena, eles são orientados a se declararem culpados de acusações menos graves. As respostas dos réus não variam muito, alguns até mesmo se desculpam frente às autoridades. Depois de responderem ‘sim’ às perguntas sobre a veracidade dos fatos e da ciência do que está ocorrendo, o julgamento é proferido a cada um deles.

Apesar da tradução simultânea para o espanhol, língua materna da quase totalidade dos acusados, e do juiz frisar a importância da compreensão de todos, estando aberto para perguntas e colocações, é nítida a ignorância e apatia da grande maioria dos réus em relação ao que está acontecendo. O odor desagradável do tribunal e os rostos cansados anunciam que eles permanecem da mesma forma de como foram encontrados durante a travessia – fato que, geralmente, ocorreu poucos dias antes da audiência em questão.

Os julgamentos diários podem envolver o número máximo de setenta detentos, devido a capacidade limite que possuem as celas do tribunal. O tratamento massivo chega a ser comparado com uma linha de montagem. Acontece que, diferentemente das fábricas, nos ‘tribunais a jato’ temos a vida de pessoas sendo decididas sem a menor cautela e adequação ao caso concreto. Apesar disso, em entrevista ao *The New York Times*, o juiz Bernardo P. Velasco assevera que todo o processo é constitucional, satisfazendo tudo que a lei exige e atendendo a todas as normas do julgamento justo. Esse mesmo juiz afirma já ter julgado setenta pessoas no tempo de trinta minutos (isso significa que cada um dos acusados teve em média vinte e cinco segundos para ouvir as acusações, apresentar sua defesa e receber a sentença).

A dificuldade de acesso aos dados é um obstáculo que os próprios órgãos do governo enfrentam para analisar a eficácia dessas medidas. Mesmo que a conclusão das estatísticas indique melhorias na segurança da fronteira, é impossível afirmar com precisão os fatores geradores desses números. Até a própria Operação é um pouco obscura. Ninguém sabe ao certo, por exemplo, como é feita a escolha dos migrantes que serão julgados por ela – aparentemente, é de forma aleatória. Jeremy Slack opina que o processo é "altamente confuso... praticamente um mistério".

O impacto humano e social dessas medidas é assustador. A audiência é chocante e a situação daquelas pessoas incomoda os que possuem o mínimo de senso de justiça. Como agravante, o tratamento dispensado aos acusados é desproporcional e irrazoável, adentrando o desrespeito aos Direitos Humanos. As correntes as quais estão presos os equiparam a criminosos de alta periculosidade e retiram o pouco da dignidade que lhes restou após tantos percalços enfrentados ao longo da jornada. Com as visíveis marcas da travessia expressada nos corpos, a maior e mais difícil de ser apagada é a que se encontra na memória de cada um deles.

Os interesses por trás da Operação Streamline vão muito além das questões migratórias. Os negócios particulares movimentam quantias exageradas de dinheiro. A indústria das prisões privadas tem forte conexão e influência no programa e tiveram um *boom* de crescimento no Arizona desde o início da operação. Os lucros são crescentes, assim como os contatos com o governo para que as celas permaneçam ocupadas. Há inúmeras críticas sobre as contribuições generosas desses empresários aos políticos estadunidenses e do quanto isso afeta as reais intenções do programa.

O objetivo da Operação é justamente a criminalização da classe que tenta imigrar para os Estados Unidos a fim de buscar trabalho e enviar dinheiro para suas famílias. Mantê-los longe das famílias e da possibilidade de melhoria de vida é um incentivo para que não tentem retornar ilegalmente ao país. Obama teve no seu governo o recorde histórico no número de deportações. Sendo eleito com forte apoio da comunidade de origem latina, ele enfrenta, atualmente, o descontentamento deste setor devido à demora na reforma das leis de imigração. Também os setores contrários à imigração ilegal efetuam críticas à falta de rigor do governo para impedir novas entradas irregulares na fronteira. Esse contraste ilustra como se encontra hodiernamente o debate nos Estados Unidos.

Além da operação Streamline, outras medidas, a exemplo da Proposta 187²¹ e da Senate Bill 1070 (SB 1070)²², foram implantadas na luta contra a imigração ilegal. Toda essa tentativa

²¹ Também conhecida como a iniciativa Save Our State, “salve nosso estado”, nome que forma a sugestiva sigla “SOS”, foi, sem dúvidas, uma das mais rígidas legislações concernentes à imigração ilegal já aprovadas nos Estados Unidos. Nada mais era que uma compilação de medidas que visava dificultar a situação dos imigrantes ilegais que se encontrassem na Califórnia. Em dezembro de 1994, uma ordem judicial suspendeu a lei. Não pelos excessos que versava, mas sim por uma questão formal: a Constituição Americana proíbe que os Estados legislem matéria de imigração, sendo esta competência federal.

²² Conhecida por seus opositores como Lei do Ódio, ela consiste em uma legislação do Estado do Arizona que torna crime um imigrante não portar consigo documentos que comprovassem sua legalidade nos Estados Unidos. Polêmica, foi alvo de protesto de diversos setores da sociedade sendo acusada promoção da xenofobia. Assim como a Proposta 187, a SB 1070 sofreu uma série de ações judiciais questionando sua constitucionalidade, tendo como

desenfreada de boicote aos ilegais por parte do governo também influencia o modo com que a população encara a situação. Por se tratar de uma parcela frágil da sociedade diante das condições financeiras e legais menos favorecidas, a população é estimulada a pensar no imigrante ressaltando apenas o seu lado negativo, principalmente em tempos de crise, onde a questão empregatícia passa a ser mais disputada. Pela sua categoria de ilegal, eles recebem menos por seus serviços e são vítimas da discriminação manifestada em atitudes de racismo, intolerância, xenofobia e marginalização.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do princípio histórico das migrações, vimos que o traspasse de fronteiras não é um fenômeno originário dos tempos modernos. Apesar disso, a preocupação estadunidense é um fator tardio. Evidentemente, a migração de pessoas para o país também acompanha a história, mas apenas há cerca de 130 anos houve a primeira regulação da entrada de estrangeiros. Somente no século XX as imigrações foram elevadas a um patamar de relevância tanto na política americana quanto mundial.

É sabido que as migrações derivam da conexão de comunidades e economias nacionais nas relações globais. Essas conexões provocam transformações sociais em proporções que afetam, de uma forma ou de outra, todos os indivíduos. Seja na qualidade de migrante ou possuindo algum vínculo afetivo, de parentesco ou empregatício com estes, como também vivenciando as transformações na comunidade com chegadas e saídas de pessoas. Diante desses fatores, entendemos o porquê da importância de um maior entendimento da temática deste artigo.

No contexto da globalização, as restrições legais e medidas anti-migratórias tomadas pelos governos assumem implicações particularmente sérias. É certo que uma maior liberdade no movimento dos povos não seria suficiente para resolver os graves e arraigados problemas que são enfrentados no mundo hodierno pelos países pobres, tampouco exterminaria as desigualdades entre nações. Pelo contrário, tal medida poderia colaborar para a manutenção permanente dos menos abastados em tal condição, tornando-os exportadores de mão-de-obra barata e sem perspectivas de ascensão. Contudo, para que o mundo liberal e a globalização atinjam sua

autores, inclusive, a cidade de Tucson e o governo dos Estados Unidos. Mesmo com a chuva de ações movidas, a decisão final da Suprema Corte Americana bloqueou algumas partes da lei, mas considerou legal sua ideia principal.

finalidade, de promoção de desenvolvimento, redução da pobreza e melhoria nas condições de vida da população, é essencial que essa desigualdade seja minimizada.

Analisando-se o histórico americano de tratamento com imigrantes, é de se questionar a real intenção das medidas até então tomadas. Nitidamente, elas não acabaram nem nunca serão suficientes para acabar com o fluxo migratório. O mínimo de esperança faz com que muitos desesperados ainda vejam a imigração como um “trampolim” para uma vida mais digna. Ainda que vítimas de violência em uma primeira tentativa, eles, muitas vezes, encontram-se dispostos a fazer a rota novamente. Isso significa que não será, por exemplo, um muro, ultrapassado em questão de minutos, que irá coagi-los a não imigrar. Em um mundo de interdependências, parece ilógica a ideia de um território que se isola nas suas oportunidades.

Medidas fracassadas, processamento antiético e leis com sua constitucionalidade questionada ou de extrema rigidez nos levam a crer que nunca serão suficientes para acabar com o problema pela raiz. Diante dos dados apresentados e do tempo que já vem se arrastando a problemática, tem-se a impressão de que o interesse estadunidense não passa de medidas políticas que, incrivelmente, tentam agradar ambos os lados. Entretanto, o fracasso ocorre em uma via de mão dupla, uma vez que os imigrantes não possuem seus direitos humanos assegurados e a fronteira não é eficazmente protegida.

A operação Streamline figura como forte agravante no despeito a esse direito, que deveria ser, inerente ao homem. Desde as celas em que os imigrantes permanecem aguardando seu julgamento, as quais não oferecem as condições mínimas de dignidade e bem-estar, passando pela forma de tratamento durante a audiência e chegando até as questões legais que o processo envolve. Mesmo sendo julgada constitucional, é nítida a falta de equilíbrio nas relações, seja no curto tempo de assistência do advogado, na condenação em massa ou, até mesmo, nas barreiras educacionais e culturais.

Notadamente, o crescente número de mortos vítimas do percurso para se chegar aos EUA denuncia que as ações protetivas da fronteira não medem limites na sua rigidez nem asseguram o mínimo de proteção da integridade da classe imigrante. Isso demonstra o real descaso com o qual o país encara os tratados ratificados internacionalmente, a exemplo da Carta de Direitos e Deveres do Homem, da Organização dos Estados Americanos, que contém em seu artigo 1º o respeito ao direito à vida.

É plausível a reflexão se essas pessoas são realmente perigosas e merecem serem vistas como delinquentes de alto potencial ofensivo, como sugere o tratamento que lhes é dispensado, ou se não passam de vítimas de um destino cruel que lhes foi traçado antes mesmo do nascimento, causado por um Estado ausente, um sistema ineficiente e condições de vida miseráveis. Esse vergonhoso paradoxo da desigualdade social, ao qual nos habituamos a conviver diariamente, é fator principal na expulsão de pessoas de países menos desenvolvidos e, como tal, merece urgente atenção.

A migração com o fenômeno político, econômico e social requer uma atenção imediata e integral por parte de todos os âmbitos do governo, a níveis locais e internacionais. Além dele, as sociedades e a população imigrante têm que se inter-relacionar para atuarem na defesa e proteção das garantias dos seres humanos, visando uma maior coesão entre os direitos humanos e a migração para que a obtenção de resultados que sejam mais satisfatórios.

A solução requer esforço, vontade e compromisso conjunto dos países envolvidos. Para reduzir este fenômeno, os Estados devem pôr em prática a cooperação internacional em toda a grandeza da palavra para que todos os Estados resultem beneficiados. Como norte para resolução, deve-se acabar com a imigração antes que ela comece, isto é, investigar a fundo as suas causas e trabalhar com esforços nesse sentido. No recorte em questão, a falta de condições necessárias à sobrevivência é o principal fator de expulsão de mexicanos e centro americanos.

Ao criar maiores oportunidades de desenvolvimento nos países expulsos, estaremos evitando motivação para que sua população migre. Isso consiste em empregos bem remunerados, um eficiente sistema de segurança, um moderno sistema educativo, assim como serviços públicos de qualidade. Esse trabalho conjunto é um processo longo e gradual – que se fosse implantado mais cedo teria sido capaz de evitar milhares de mortes e não haveria tomado tamanha proporção, e que requer, além de tempo, paciência por parte dos atores envolvidos.

Restam muitos desafios pendentes na tentativa de romper o perverso círculo da migração irregular. Várias são as alternativas para evitar que o sonho de uma vida melhor se transforme em um pesadelo, que resulta na violação dos direitos humanos, e é capaz até de findar com a vida dessas pessoas. A coordenação de esforços no combate à problemática só será eficaz a partir do momento que os mecanismos traçados para proteger essas pessoas passem a focar mais na condição humana, que, portanto, merece um trato digno, do que em questões de política econômico-migratórias.

REFERÊNCIAS

- ARCHIBOLD, Randal C.. **México é rota de imigração ilegal aos EUA**. 2013. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/05/1273073-mexico-e-rota-de-imigracao-ilegal-aos-eua.shtml>>. Acesso em: 7 abr. 2015
- BUSTAMANTE, Jorge A. Comentario a “La migración en Norteamérica”. In: OLLOQUI, José Juan de. **Estudios en torno a la migración**. México: Universidad Autónoma de México, 2001. p. 21-49
- CALDERÓN, Verónica. **El camino más largo hacia Estados Unidos, pero el menos peligroso**. 2013. Disponível em: <http://internacional.elpais.com/internacional/2013/09/17/actualidad/1379385240_242374.html>. Acesso em: 5 abr. 2015
- CASTLES, Stephen. **Globalização, Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios: dos trabalhadores convidados às migrações globais**. Lisboa: Fim de Século, 2005. 192 p.
- CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa. A situação dos imigrantes ilegais no continente Americano: A contradição norte-americana. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 9, n. 2, p.435-448, set. 2004
- CHOUZA, Paula. **O Governo mexicano culpa agora os EUA pela crise migratória**. 2014. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2014/06/21/internacional/1403378155_923401.html>. Acesso em: 21 abr. 2015
- DÁVILA, Norma Nayeli Pérez. Migración laboral de mexicanos hacia Estados Unidos y los derechos humanos. In: LÓPEZ, Marco Antonio Sánchez; GUZMÁN, Claudia Pineda; SÁNCHEZ, Deyanira Rodríguez. **Migración y Derechos Humanos**. Toluca: Comisión de Derechos Humanos del Estado de México, 2005. p. 41-59
- DELGADO, Isaac Flores. Migración y derechos humanos: una relación sin fronteras. In: OLLOQUI, José Juan de. **Estudios en torno a la migración**. México: Universidad Autónoma de México, 2001. p. 103-122
- FORERO, Eduardo Andrés Sandoval. El camino pacífico de los derechos humanos en la migración . In: LÓPEZ, Marco Antonio Sánchez; GUZMÁN, Claudia Pineda; SÁNCHEZ, Deyanira Rodríguez. **Migración y Derechos Humanos**. Toluca: Comisión de Derechos Humanos del Estado de México, 2005. p. 175-186
- GARCÍA, Lila Emilse. En las fronteras, migración y derechos humanos en el nuevo orden jurídico internacional. In: LÓPEZ, Marco Antonio Sánchez; GUZMÁN, Claudia Pineda; SÁNCHEZ, Deyanira Rodríguez. **Migración y Derechos Humanos**. Toluca: Comisión de Derechos Humanos del Estado de México, 2005. p. 9-37

GARCÍA, Paris Tlacacl Borja. Los derechos humanos no tienen fronteras. In: LÓPEZ, Marco Antonio Sánchez; GUZMÁN, Claudia Pineda; SÁNCHEZ, Deyanira Rodríguez. **Migración y Derechos Humanos**. Toluca: Comisión de Derechos Humanos del Estado de México, 2005. p. 61-78

GÓMEZ, Francisco. **Las rutas pertenecen a "Los Zetas"**. 2010. Disponível em: <<http://www.eluniversal.com.mx/estados/77642.html>>. Acesso em: 5 abr. 2015

HELD, David et al. **Global Transformations: Politics, Economics and Culture**. Stanford: Stanford University Press, 1999

KERWIN, Donald; MCCABE, Kristen. **Arrested on Entry: Operation Streamline and the Prosecution of Immigration Crimes**. 2010. Disponível em: <<http://www.migrationpolicy.org/article/arrested-entry-operation-streamline-and-prosecution-immigration-crimes>>. Acesso em: 25 maio 2015

MASSEY, Douglas S.. **Backfire at the Border: Why Enforcement without Legalization Cannot Stop Illegal Immigration**. Cato Institute. Washington D.C, p. 1-16. 13 jun. 2005

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013

NGAI, M. N. **The architecture of race in American immigration law: a reexamination of the Immigration Act of 1924**. The Journal of American History, v. 86, n. 1, p. 67-92, jun. 1999

PADGETT, Tim. **People Smugglers Inc.** 2003. Disponível em: <<http://content.time.com/time/magazine/article/0,9171,474582,00.html>>. Acesso em: 13 abr. 2015

PÉREZ, Claudi. **Chegada de imigrantes ilegais à Europa triplica em 2015**. 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/18/internacional/1429312153_199778.html>. Acesso em: 18 abr. 2015

PHILABAUM, Ian. **Migration in the Americas**: Tucson: University Of Arizona, 2015. 34 slides, color

SANTOS, Fernanda. **Detainees Sentenced in Seconds in 'Streamline' Justice on Border**. 2014. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2014/02/12/us/split-second-justice-as-us-cracks-down-on-border-crossers.html?_r=1>. Acesso em: 25 abr. 2015

SORRENTINO, Joseph. **Train of the Unknowns: Crossing the Border Isn't as Hard as Getting to It**. 2012. Disponível em: <<https://www.commonwealmagazine.org/train-unknowns>>. Acesso em: 18 abr. 2015

TELES JUNIOR, Goffredo. **Iniciação na Ciência do Direito**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008

VILLEGAS, Rodrigo Dominguez. **Central American Migrants and "La Bestia": The Route, Dangers, and Government Responses.** 2014. Disponível em: <<http://www.migrationpolicy.org/article/central-american-migrants-and-la-bestia-route-dangers-and-government-responses>>. Acesso em: 9 abr. 2015

VOGT, Wendy A. Crossing Mexico: Structural violence and the commodification of undocumented Central American migrants. **American Ethnologist**, 2013, v. 40, n. 4, p. 764–780. doi: 10.1111/amet.12053